



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



(77) 3463-2267 /
3463-2264

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 193/2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ABERTURA DE TEMPLOS RELIGIOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC330-2020- CONTRATADO CLAUDEMIR DANTAS DE OLIVEIRA ME





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECRETO Nº193/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

*Dispõe sobre a adoção de medidas para abertura de
Templos Religiosos e dá outras providências.*

CONSIDERANDO a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as determinações do Governo do Estado da Bahia, que vem implementando gradualmente medidas de flexibilização da quarentena em razão da estabilização no número de casos no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Licínio de Almeida entrou na zona considerada de risco baixo de contaminação nesta semana;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a abertura e funcionamento de Templos Religiosos no horário compreendido entre às 7h às 21:59h, 03 (três) vezes por semana.

§ 1º Serão obrigatórios:

I – A aferição de temperatura com termômetro digital na entrada do Templo, ficando proibida a entrada de pessoas que medirem temperatura acima de 37ºC;

II – O uso obrigatório de máscara por parte dos colaboradores e para os frequentadores;

III – A disponibilização de álcool em gel 70% em pontos estratégicos dos Templos Religiosos;

IV – A disponibilização de pia com sabonete líquido e papel toalha a fim de garantir que todo frequentador possa higienizar-se sempre que entender necessário;

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

IV – A organização de fila direcionando os frequentadores em fluxo obrigatório com distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas;

V - A adoção de medidas de contenção do acesso ao interior do estabelecimento com vistas a manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada frequentador;

VI - A manutenção fechada das áreas de recreação, brinquedotecas e espaços de catequese e evangelização em geral;

VII - A orientação aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe;

VIII – A Observação da distância mínima segura entre pessoas, mudando a disposição de mobiliário ou alternando assentos, demarcando lugares com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

IX - A limpeza e higienização de todas as áreas comuns e assentos antes dos encontros/cultos/missas/celebrações.

X – Os Cultos e missas poderão receber até no máximo 100 (cem) pessoas, desde que o espaço a ser realizado a celebração consiga contemplar as medidas lidadas anteriormente.

§ 2º Fica vedada a realização de eventos, bem como a realização de atividades que facilitem o contato entre os participantes dos cultos/reuniões coletivas, como apertos de mãos/abraços ou outras ações congêneres.

§ 3º Fica proibida a utilização de bebedouros.

§ 4º Qualquer profissional ou colaborador com sintoma de COVID-19 deverá ser imediatamente afastado para investigação do quadro.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições e prazos estabelecidos nos Decretos Municipais anteriores que estabelecem as diretrizes de combate e contenção ao coronavírus, que não estejam em conflito com o disposto neste Decreto.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ensejará a cassação, de ofício, pela Secretaria Municipal de Administração, do Alvará de Funcionamento, além das penalidades previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA-BAHIA, 24 de Setembro de 2020.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br;





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: administracao@liciniodealmeida.ba.gov.br;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC330/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: CLAUDEMI DANTAS DE OLIVEIRA ME – EPP.

CNPJ sob o nº 13.794.573/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétrico para atender a solicitação de diversos órgãos e secretarias do município de Licínio de Almeida.

VALOR GLOBAL: R\$ 192.550,00 (Cento e Noventa e Dois mil Quinhentos e Cinquenta reais) VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 25 de Dezembro de 2020.

ASSINATURA: 22 de Setembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

0302 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

041220032.011 – Manutenção da Secretaria de Administração

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212200152.0232 – Manutenção da Secretaria de Educação

1224300152.060 – Manutenção das Creches Municipais

0309 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – SECRETARIA DE SAÚDE

1012200122.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0310 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812200132.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824400132.074 – Manutenção do Centro de Referência

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida - Bahia.

Deusdedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Planejamento

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/57CE-8538-837E-AE14-70D2> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 57CE-8538-837E-AE14-70D2



Hash do Documento

a7eda4a1a7671f641896868a33a2995f5cbb5ae04990394dfcd3fcb3a1dd765b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 24/09/2020 14:28 UTC-03:00